



PORTARIA 2077/2021 - REITORIA/IFG, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que estabelece a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG tem o objetivo de avaliar o processo de abertura de dados públicos e de monitorar as ações de tratamento de dados do IFG quanto à adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assessorando o Encarregado de Dados do IFG, considerando as áreas de atuação/competência de cada um dos membros que compõem a Comissão.

Art. 3º A Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG será composta pelos seguintes membros titulares:

- I - Encarregado de Dados do IFG, que coordenará a Comissão;
- II - Ouvidor do IFG;
- III - Diretor de Tecnologia da Informação do IFG;
- IV - Coordenador do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e das Comunicações do IFG;
- V - Coordenador do Comitê de Governança Digital do IFG;
- VI - Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- VII - Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no IFG;
- VIII - Responsável pelo atendimento ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- IX - um representante designado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles;
- X - um representante de cada uma das cinco pró-reitorias do IFG, definido pelos titulares de cada Pró-Reitoria;
- XI - um representante da Diretoria de Comunicação do IFG;

§ 1º O Reitor do IFG expedirá Portaria designando nominalmente os membros da Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD).

§ 2º A critério da Comissão, poderão participar das reuniões especialistas e técnicos, com objetivo de prestar informações ou de contribuir sobre as matérias em pauta.

Art. 4º A Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG contará com um servidor técnico-administrativo lotado na Reitoria, que atuará como Secretário Executivo da CPGPD, subsidiará os trabalhos e terá como atribuições:

- I - realizar ações de secretariado durante as reuniões da Comissão Permanente;
- II - atuar como mobilizador para as reuniões e eventuais ações de capacitação da Comissão Permanente; e
- III - subsidiar e apoiar a Comissão Permanente na elaboração dos relatórios de acompanhamento bimestral.

Parágrafo único. O Reitor do IFG expedirá Portaria designando nominalmente o Secretário Executivo da Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD).

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Considerando o que estabelece o art. 41 da Lei nº 13.709/2018, entre outras atribuições que vierem a ser estabelecidas, caberá à Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da Instituição a respeito das práticas a serem realizadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG:

- I - participar das reuniões, contribuindo para o debate e votando as matérias em exame;
- II - sugerir matérias para compor as pautas das reuniões; e
- III - avaliar os assuntos da pauta e deliberar sugerindo respostas e encaminhamentos.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 7º As reuniões ordinárias da Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG ocorrerão a cada 4 meses, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por solicitação do coordenador da Comissão.

Art. 8º As reuniões da Comissão Permanente de Gestão de Proteção de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG ocorrerão preferencialmente via webconferência, e, quando houver necessidade de deslocamento, as despesas serão custeadas pelo IFG, que deverá estimar os gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado, bem como comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira para a ação, nos termos do inciso III do art. 6º do Decreto 9.759, de 11 de abril de 2019.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º A Comissão Permanente de Gestão de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG terá, a partir da nomeação de seus membros, 90 (noventa) dias para submeter ao Conselho Superior do IFG proposta de Regulamento que disponha sobre o fluxo de dados e a concessão de autorizações de uso de dados pessoais, considerando o que estabelece a Lei nº 13.709/2018.

Art. 10. As atividades dos integrantes da Comissão Permanente de Gestão de Dados Institucionais (CPGPD) do IFG serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jerônimo Rodrigues da Silva, REITOR - CD1 - REITORIA**, em 22/04/2021 16:59:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 153366

Código de Autenticação: 83d8f2bfdd



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)